

Sessão 11
Direito Constitucional, Direitos Fundamentais e Sociais C

093

AÇÕES DE LIBERDADE: UMA PERSPECTIVA CIVIL-CONSTITUCIONAL NO SÉCULO XIX. *Mariana Denardin Sanz, Fernanda Muraro Bonatto, Judith Hofmeister Martins Costa (orient.)* (UFRGS).

O século XIX foi um período de mudanças para o Brasil, momento no qual se planejava uma nova organização para o país. Para se adaptar ao liberalismo se tornou necessário estabelecer uma nova estrutura estatal – e a Ciência Jurídica foi chamada a auxiliar. Era preciso resolver o problema, jurídico e político da escravidão. Nas “ações de liberdade” discutia-se o choque entre o direito de propriedade (dos senhores de escravo) e o direito das pessoas (pelo qual se definia o estatuto de quem era “pessoa” para o Direito. Era inevitável a contraposição de direitos emanados das leis civis e da Constituição. Essa pesquisa, inserida no Projeto – Direito Privado: História E Contemporaneidade - e tem por objetivo a análise da mudança da mentalidade jurídica brasileira, de uma sociedade dividida entre escravos e livres para uma classificação unitária do conceito de pessoa. Essa pesquisa pretende estudar essa transição, que se deu no período entre a promulgação da Constituição Imperial (1824) e a entrada em vigor do Código Civil Brasileiro (1916). O trabalho envolverá pesquisa doutrinária e jurisprudencial, e estará centrado no Direito brasileiro